



# ATENDIMENTO A TRATADOS E ACORDOS INTERNACIONAIS

LIFE-BB-BR-RD005-2.0-R1-PT

Versão: 2.0-R1

Idioma: Português

Aplicabilidade: Brasil

Título: Atendimento a Tratados e Acordos Internacionais

Código: LIFE-BB-BR-RD005-2.0-R1-PT

Aplicabilidade: Brasil

Tipo: Documento de Referência (RD)

Versão: 2.0-R1

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Conselho Diretor do Instituto LIFE

Data: 31/08/2023

*Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).*

Contato:

Instituto LIFE

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

[www.institutolife.org](http://www.institutolife.org)

[contato@institutolife.org](mailto:contato@institutolife.org)

Instituto LIFE 2023

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

## **OBJETIVO**

Este documento tem como objetivo orientar o atendimento ao indicador do Padrão LIFE de Negócios e Biodiversidade que trata sobre Acordos e Tratados internacionais relacionados à conservação da biodiversidade.

## **APLICAÇÃO**

Aplica-se às Organizações Certificadas ou em processo de Certificação LIFE, aos Organismos Certificadores LIFE e demais partes interessadas na Metodologia LIFE.

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. TRATADOS E ACORDOS INTERNACIONAIS RELACIONADOS À BIODIVERSIDADE ASSINADOS, RATIFICADOS E/OU PROMULGADOS PELO BRASIL.....	8
➤ Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônicos - Brasil/Peru.....	8
➤ Acordo de Cooperação para a Conservação e o Uso Sustentável da Flora e da Fauna silvestres dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República do Peru.....	9
➤ Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônica da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia.....	9
➤ Acordo de Cooperação Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia.....	10
➤ Acordo de Cooperação Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana.....	10
➤ Acordo de Cooperação da Área de Meio Ambiente entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos.....	11
➤ Acordo entre o Governo do Brasil e o Governo do Paraguai para a Conservação da Fauna Aquática dos Cursos dos Rios Limítrofes.....	11
➤ Acordo de Pesca e Preservação de Recursos Vivos entre Brasil e Uruguai.....	11
➤ Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai em Matéria Ambiental.....	12
➤ Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, 2006 (Sucessão do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais de 1999).....	13
➤ Acordo para a Implementação das Disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 10.12.1982, sobre a Conservação e Ordenamento de Populações de Peixes Transzonais e de Populações de Peixes Altamente Migratórios.....	15
➤ Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.....	15
➤ Convenção de Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.....	16
➤ Emenda ao Anexo I e dois novos Anexos VIII e IX à Convenção de Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.....	16
➤ Convenção para Conservação das Focas Antárticas.....	17
➤ Convenção de Diversidade Biológica.....	17
➤ Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio.....	17

➤ Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos países afetados por seca e/ou desertificação principalmente na África.....	18
➤ Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais.....	18
➤ Convenção Internacional para Prevenção da Poluição por Navios – MARPOL.....	19
➤ Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo ...	19
➤ Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, assinada em Londres .....	19
➤ Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América .....	20
➤ Convenção Ramsar - Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas.....	21
➤ Convenção relativa a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural.....	21
➤ Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial .....	21
➤ Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção – CITES .....	22
➤ Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e outras Matérias.....	22
➤ Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima .....	23
➤ Acordo de Paris sob a Convenção – Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCC) ...	23
➤ Convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos .....	24
➤ Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas.....	24
➤ Convenção Internacional para a Conservação do Atum e Afins do Atlântico .....	25
➤ Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia .....	25
➤ Convenção Internacional sobre Responsabilidade e Compensação por Danos Conexos com o Transporte de Substâncias Nocivas e Perigosas por Mar (HNS), 1996 .....	26
➤ Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental .....	26
➤ Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica.....	26
➤ Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio .....	27
➤ Protocolo de Nagoya sobre Acesso à Recursos Genéticos e Repartição Justa e Igualitária de sua Utilização.....	28
➤ Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima .....	28
➤ Tratado da Bacia do Prata .....	28
➤ Protocolo ao Tratado da Antártida sobre Proteção do Meio Ambiente, adotado em Madrid, em 03/10/1991 .....	29

---

➤ Tratado da Antártida .....	29
➤ Tratado de Cooperação Amazônica.....	30
➤ Convenção de Estocolmo sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção POPs .....	30
➤ Convenções de Rotterdã sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de certas substâncias químicas e agrotóxicos perigosos .....	30
➤ Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (TIRFAA) .....	31
➤ Convenção de Minamata sobre Mercúrio .....	31
➤ Acordo Quadro sobre Meio Ambiente do Mercosul – Decisão 02/01 .....	32
➤ Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai sobre Cooperação para o Combate ao Tráfico Ilícito de Madeira .....	32
➤ Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres (CMS).....	32
➤ Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná .....	33
➤ Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear .....	33
➤ Convenção internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais.....	34
➤ Acordo Internacional de Cacau 2001 (AICACAU 2001) .....	34
➤ Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento .....	35
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO .....</b>	<b>36</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Visando orientar a apresentação de evidências por parte da organização/produtor, bem como a verificação por parte de auditores, foram compilados neste Documento de Referência os principais Tratados e Acordos Internacionais relacionados direta ou indiretamente à biodiversidade e aos quais o Brasil é signatário.

Os Tratados/Acordos encontram-se explanados da seguinte forma: título, objetivos, data de assinatura, data de ratificação, data de entrada em vigor e data do Decreto Legislativo referente à sua promulgação.

Recomenda-se que a organização/produtor, que esteja submetido (ou queira se submeter) ao sistema de Certificação LIFE, analise cada Tratado e Acordo listado neste documento e verifique aqueles que possam ser aplicáveis, considerando suas atividades. Outros Acordos e Tratados podem ser incluídos pela organização, com base em sua pesquisa de atendimento à legislação vigente.

Após identificados os Tratados e Acordos aplicáveis à organização/produtor, recomenda-se a verificação de suas promulgações pelo governo brasileiro. Em sendo, faz-se necessário que a organização/produtor os analise em profundidade a fim de verificar se suas atividades conflitam com as disposições estabelecidas nos respectivos documentos.

Para fins de auditoria de certificação ou de manutenção, a evidência a ser apresentada ao Organismo Certificador LIFE deverá ser uma Declaração em que a organização/produtor:

- Afirma conhecer, ter registro e haver avaliado os desdobramentos de Acordos e Tratados Internacionais relativos à conservação da biodiversidade listados neste documento;
- Lista os Acordos e Tratados internacionais relativos à conservação da biodiversidade aplicáveis ao seu negócio (se houver);
- Afirma que:

- Os Acordos e Tratados internacionais promulgados pelo governo brasileiro e listados neste documento não são aplicáveis ao seu negócio, considerando suas atividades; ou
- As atividades desenvolvidas não conflitam com as disposições de Acordos e Tratados Internacionais relativos à conservação da biodiversidade promulgados pelo governo brasileiro e aplicáveis ao seu negócio.

Caberá ao Organismo Certificador avaliar e validar as informações apresentadas na declaração pela organização/produtor submetido ao sistema de Certificação LIFE.

## **2. TRATADOS E ACORDOS INTERNACIONAIS RELACIONADOS À BIODIVERSIDADE ASSINADOS, RATIFICADOS E/OU PROMULGADOS PELO BRASIL**

### **➤ Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônicos - Brasil/Peru**

Objetivos: promover a mais estrita colaboração entre ambos os países na observância de políticas racionais de conservação da flora e da fauna dos seus respectivos territórios amazônicos, para o aproveitamento racional do seu potencial econômico; intercâmbio regular, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF e a *Dirección General Forestal y de Fauna* do Ministério da Agricultura da República do Peru, de informações sobre as diretrizes, os programas e os textos legais relativos à conservação e ao desenvolvimento da vida animal e vegetal dos respectivos territórios amazônicos; colher os dados básicos para o manejo adequado dos recursos naturais renováveis daqueles territórios, inclusive mediante o estabelecimento de reservas representativas dos diferentes ecossistemas e unidades biogeográficas.

- Data de assinatura: 07/11/1975
- Data de ratificação: Decreto nº 39, de 17/05/76
- Em vigor desde: 1976
- Data de promulgação: Decreto nº 78.802, de 23/11/76



➤ **Acordo de Cooperação para a Conservação e o Uso Sustentável da Flora e da Fauna silvestres dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República do Peru**

Objetivos: cooperar em matéria de conservação da flora e da fauna silvestres e respectivos ecossistemas em seus territórios amazônicos com o propósito de promover a conservação do meio ambiente e o aproveitamento sustentável dos recursos naturais.

- Data da assinatura: 25/08/2003
- Data da Ratificação: Decreto n° 72, de 03/05/2006
- Em vigor desde: 2003
- Data da promulgação: Decreto n° 5.865, de 01/08/2006

➤ **Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônica da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia**

Objetivos: promover a pesquisa científica e o intercâmbio de informações e de pessoal técnico entre as entidades competentes dos dois países, a fim de ampliar os conhecimentos sobre os recursos da flora e da fauna de seus territórios amazônicos; promover pesquisas, conjuntas ou não, com a finalidade de colher dados básicos para o manejo adequado dos recursos naturais renováveis daqueles territórios, inclusive mediante o estabelecimento de reservas biológicas representativas dos diferentes ecossistemas e unidades biogeográficas.

- Data de assinatura: 20/06/1973
- Data de ratificação: Decreto n° 72, de 03/12/73
- Em vigor desde: 1976
- Data de promulgação: Decreto n° 78.017, de 12/07/76

➤ **Acordo de Cooperação Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia**

Objetivos: empreender uma cooperação dinâmica para a realização de ações conjuntas e para o intercâmbio de suas experiências nacionais em matéria de desenvolvimento regional e de pesquisa científica e tecnológica adaptada à Região Amazônica, com vistas a lograr o desenvolvimento harmônico de seus respectivos territórios amazônicos, em benefício de seus nacionais e preservando adequadamente a ecologia da zona.

- Data de assinatura: 12/03/1981
- Data de ratificação: Decreto n° 66, de 29/06/82
- Em vigor desde: 1986
- Data de promulgação: Decreto n° 92.661, de 16/05/86

➤ **Acordo de Cooperação Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana**

Objetivos: promover uma cooperação mais eficaz por meio de ações conjuntas e troca de experiências nos campos do desenvolvimento regional e da pesquisa científica e tecnológica, com especial referência à Região Amazônica, com vistas ao desenvolvimento harmônico de seus respectivos territórios amazônicos, levando em conta a necessidade de preservar o equilíbrio ecológico.

- Data de assinatura: 05/10/1982
- Data de ratificação: Decreto n° 32, de 05/12/85
- Em vigor desde: 1986
- Data de promulgação: Decreto n° 92.931, de 16/07/86

➤ **Acordo de Cooperação da Área de Meio Ambiente entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos**

Objetivos: manter e ampliar a cooperação bilateral no campo dos assuntos ambientais baseados na igualdade e no benefício mútuos, respeitando e levando em conta suas respectivas políticas ambientais.

- Data de assinatura: 10/10/1990
- Data de ratificação: Decreto nº 70, de 04/05/95
- Em vigor desde: 1995
- Data de promulgação: Decreto nº 1.575, de 31/07/95

➤ **Acordo entre o Governo do Brasil e o Governo do Paraguai para a Conservação da Fauna Aquática dos Cursos dos Rios Limítrofes**

Objetivos: preservar os recursos pesqueiros em sua fronteira líquida, evitar a degradação ambiental e a poluição das águas dos rios limítrofes; regulamentar a pesca nas águas dos rios limítrofes estipulado no Art. II; exercer o direito de pesca nos limites de suas águas territoriais; realizar estudos conjuntos para o ordenamento e conservação da pesca; fortalecer a colaboração técnica e científica e troca de informações; constituir Grupo de Trabalho.

- Data de assinatura: 01/09/1994
- Data de ratificação: Decreto nº 138, de 10/11/95
- Em vigor desde: 1995
- Data de promulgação: Decreto nº 1.806, de 06/02/96

➤ **Acordo de Pesca e Preservação de Recursos Vivos entre Brasil e Uruguai**

Objetivos: contribuir para a preservação das espécies e para o melhor aproveitamento econômico dos recursos pesqueiros de que dispõem os respectivos países.

- Data de assinatura: 1968
- Data de ratificação: Decreto n° 412, de 09/01/69
- Em vigor desde: 1969 - SUPERADO
- Data de promulgação: N/A

➤ **Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai em Matéria Ambiental**

Objetivos:

- a) Proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- b) Gestão, conservação e uso racional dos recursos naturais para fins domésticos, urbanos, científicos, agropecuários, industriais, de transporte, turísticos e econômicos em geral;
- c) Estabelecimento de métodos de monitoramento e de avaliação de impacto ambiental, bem como seu aperfeiçoamento;
- d) Solução coordenada das questões relacionadas aos impactos ambientais derivados de atividades desenvolvidas na região fronteira, dentro do espírito de amizade prevalecente entre os dois países;
- e) Proteção da saúde humana e animal e a elevação dos níveis de bem-estar social e econômico dos habitantes da região fronteira;
- f) Troca de informações e a cooperação sobre questões de interesse nacional e global relativas a meio ambiente e desenvolvimento.

- Data de assinatura: 28/12/1992
- Data de ratificação: Decreto n° 74 de 04/05/95
- Em vigor desde: 1995
- Data de promulgação: Decreto n° 2.241 de 02/06/97

➤ **Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, 2006 (Sucessão do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais de 1999)**

Objetivos: os objetivos do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais de 2006 (doravante denominado "o presente Acordo") são promover a expansão e a diversificação do comércio internacional de madeiras tropicais de florestas manejadas de forma sustentável, legalmente extraídas, e promover o manejo sustentável das florestas produtoras de madeiras tropicais:

- a) Proporcionar um marco eficaz para a consulta, a cooperação internacional e a elaboração de políticas em todos os membros em relação a todos os aspectos pertinentes da economia mundial de madeira;
- b) Proporcionar um foro de consultas para promover o emprego de práticas não discriminatórias no comércio de madeiras;
- c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza;
- d) Reforçar a capacidade dos membros de aplicar estratégias para atingir as exportações de madeiras e de produtos de madeiras tropicais de recursos florestais manejados sustentavelmente;
- e) Promover melhor entendimento das condições estruturais dos mercados internacionais, inclusive das tendências no longo prazo do consumo e da produção, dos fatores que afetam o acesso a mercado, das preferências do consumidor e dos preços, e das condições que resultam em preços que refletem os custos do manejo sustentável das florestas;
- f) Promover e apoiar a pesquisa e o desenvolvimento com vistas a melhorar o manejo das florestas e a utilização eficiente das madeiras, e a competitividade dos produtos de madeira em relação a outros materiais, assim como aumentar a capacidade para conservar e reforçar outros valores das florestas nas florestas tropicais produtoras de madeira;
- g) Desenvolver e contribuir para mecanismos que proporcionem recursos financeiros novos e adicionais com vistas a promover a suficiência e a previsibilidade dos fundos, e os conhecimentos técnicos especializados necessários a fim de aumentar a capacidade dos membros produtores de alcançar os objetivos do presente Acordo;
- h) Melhorar os conhecimentos sobre o mercado e encorajar o intercâmbio de informações sobre o mercado internacional de madeiras, com vistas a assegurar maior transparência e melhor

informação sobre os mercados e as tendências de mercado, inclusive a coleta, compilação e difusão dos dados sobre comércio, inclusive dados sobre as espécies comercializadas;

i) Promover a ampliação e a intensificação do processamento de madeiras tropicais extraídas de fontes sustentáveis nos países membros produtores, com objetivo de promover sua industrialização e de aumentar assim as oportunidades de emprego e os rendimentos das exportações;

j) Encorajar os membros a apoiar e desenvolver o reflorestamento de madeiras tropicais, assim como a reabilitação e regeneração das áreas florestais degradadas, tendo presentes os interesses das comunidades locais que dependem dos recursos florestais;

k) Melhorar a comercialização e a distribuição das exportações de madeiras e de produtos de madeira tropical de fontes manejadas sustentavelmente e extraídas legalmente, que sejam comercializadas legalmente, inclusive promovendo a conscientização dos consumidores;

l) Fortalecer a capacidade dos membros de coletar, processar e disseminar estatísticas sobre seu comércio de madeira, assim como de informar sobre o manejo sustentável de suas florestas tropicais;

m) Encorajar os membros a elaborar políticas nacionais voltadas para a utilização sustentável e a conservação das florestas produtoras de madeiras, mantendo o equilíbrio ecológico, no contexto do comércio de madeiras tropicais;

n) Fortalecer a capacidade dos membros de melhorar a aplicação da legislação florestal e a governança, assim como fazer frente ao corte ilegal e ao comércio de madeiras tropicais relacionado;

o) Encorajar o intercâmbio de informações para melhorar o conhecimento dos mecanismos voluntários como, entre outros, a certificação, a fim de promover o manejo sustentável das florestas tropicais, e ajudando os membros em seus esforços neste sentido;

p) Promover o acesso e a transferência de tecnologias, e a cooperação técnica, para alcançar os objetivos do presente Acordo, inclusive em termos e condições concessionais e preferenciais, conforme acordado mutuamente;

q) Promover melhor entendimento sobre a contribuição dos produtos florestais não madeireiros e dos serviços ambientais ao manejo sustentável das florestas tropicais, com o objetivo de reforçar a capacidade dos membros de elaborar estratégias que permitam fortalecer essa contribuição no

contexto do manejo sustentável das florestas, e cooperando com instituições e processos pertinentes para esse fim;

r) Encorajar os membros a reconhecer o papel das comunidades nativas e locais dependentes das florestas na consecução do manejo sustentável das florestas e a elaborar estratégias voltadas a reforçar a capacidade dessas comunidades para o manejo sustentável das florestas que produzem madeiras tropicais; e

s) Identificar e tratar das questões novas e emergentes relevantes.

- Data de assinatura: 27/01/2006
- Data de ratificação: Decreto nº 325, 14/08/2013
- Em vigor desde: 2013
- Data de promulgação: Decreto nº 8.330, 05/11/2014

➤ **Acordo para a Implementação das Disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 10.12.1982, sobre a Conservação e Ordenamento de Populações de Peixes Transzonais e de Populações de Peixes Altamente Migratórios.**

Objetivos: garantir a conservação de longo prazo e o uso sustentável de populações de peixes transzonais e de populações de peixes altamente migratórios mediante a implementação efetiva das disposições pertinentes da Convenção.

- Data de assinatura: 04/08/1995
- Data de ratificação: Decreto nº 05, 28/01/2000.
- Em vigor desde: 2001
- Data de promulgação: Decreto nº 4.361, de 5 de setembro de 2002

➤ **Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar**

Objetivos: estabelecer um novo regime legal abrangente para os mares e oceanos e, no que concerne às questões ambientais, estabelecer regras práticas relativas aos padrões ambientais,

assim como o cumprimento dos dispositivos que regulamentam a poluição do meio ambiente marinho; promover a utilização equitativa e eficiente dos recursos naturais, a conservação dos recursos vivos e o estudo, a proteção e a preservação do meio marinho.

- Data de assinatura: 10/12/1982
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 05, 09/ 11/1987
- Em vigor desde: 1994
- Data de promulgação: Decreto nº 1.530, 22/06/1995

➤ **Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito**

Objetivos: estabelecer obrigações com vistas a reduzir os movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos ao mínimo e com manejo eficiente e ambientalmente seguro, minimizar a quantidade e toxicidade dos resíduos gerados e seu tratamento (depósito e recuperação) ambientalmente seguro e próximo da fonte geradora e assistir aos países em desenvolvimento na implementação destas disposições.

- Data de assinatura: 22/03/1989
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 34, 16/ 06/1992
- Em vigor desde: 30/12/1992
- Data de promulgação: Decreto nº 875, 19/07/1993

➤ **Emenda ao Anexo I e dois novos Anexos VIII e IX à Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito**

- Data de assinatura: 1998
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 463, 21/11/2001
- Em vigor desde: 2003
- Data de promulgação: Decreto nº 4.581, 27/01/2003



➤ **Convenção para Conservação das Focas Antárticas**

Objetivos: promover e atingir os objetivos de proteção, estudo científico e uso racional das focas antárticas e de manter um equilíbrio satisfatório no sistema ecológico.

- Data de assinatura: 01/06/1972
- Data de ratificação: Decreto n° 37, de 26/10/90
- Em vigor desde: 1991
- Data de promulgação: Decreto n° 66, de 18/03/91

➤ **Convenção de Diversidade Biológica**

Objetivos: conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado.

- Data de assinatura: 05/06/1992
- Data de ratificação: Decreto Legislativo n° 2, 03/02/1994
- Em vigor desde: 1994
- Data de promulgação: Decreto n° 2.519, 16/03/1998

➤ **Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio**

Objetivos: proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem de modificações da camada de ozônio.

- Data de assinatura: 1990
- Data de ratificação: Decreto n° 91, 15/12/1989

- Em vigor desde: 1990
- Data de promulgação: Decreto nº 99.280, 06/06/1990

➤ **Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos países afetados por seca e/ou desertificação principalmente na África**

Objetivos: lutar contra a desertificação e mitigar os efeitos da seca nos países afetados, em particular a África, mediante a adoção de medidas eficazes, apoiadas por cooperação e acordos internacionais, no marco do enfoque acordado na Agenda 21, para contribuir com o desenvolvimento sustentável das zonas afetadas. Aplicação nas zonas afetadas de estratégias integradas a longo prazo centradas no aproveitamento sustentável dos recursos da terra e hídricos, para melhorar as condições de vida, especialmente a nível comunitário.

- Data de assinatura: 14/10/1994
- Data de ratificação: Decreto nº 28, 12/6/1997
- Em vigor desde: 1997
- Data de promulgação: Decreto nº 2.741, 20/08/1998

➤ **Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais**

Objetivos: manter a cooperação internacional para controlar e prevenir as pragas de plantas e produtos vegetais, bem como sua disseminação internacional, e especialmente sua introdução em áreas ameaçadas.

- Data de assinatura: 06/12/1951
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 12, 26/06/1985 (Aprova o novo texto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, assinada em Roma, em 6 de dezembro de 1951.)
- Em vigor desde: 2006
- Data de promulgação: Decreto nº 5.759, 17/04/2006

➤ **Convenção Internacional para Prevenção da Poluição por Navios – MARPOL**

Objetivos: conservar o ambiente marinho através da completa eliminação da poluição internacional por óleo e outras substâncias nocivas e da minimização de descargas acidentais destas substâncias.

- Data de assinatura: 02/11/1973
- Data de ratificação: Decreto Legislativo 499, 10/08/2009
- Em vigor desde: 1996
- Data de promulgação: Decreto n° 2.508, 03/03/1998 com emendas.

➤ **Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo**

Objetivos: garantir uma compensação adequada às pessoas que venham a sofrer danos causados por poluição resultante de fuga ou descarga de óleo proveniente de navios; adotar regras e procedimentos internacionalmente uniformes na determinação de questões de responsabilidade e garantir, em tais ocasiões, uma compensação adequada.

- Data de assinatura: 1969
- Data de ratificação: Decreto Legislativo n° 74, 30/09/1976
- Em vigor desde: 1977
- Data de promulgação: Decreto n° 79.437, 28/03/1977; Decreto n° 83.540, 04/06/1979, que regulamente a aplicação da Convenção.

➤ **Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, assinada em Londres**

Objetivos: cooperação internacional e ajuda mútua em caso de acidentes; notificação de incidentes com poluição por óleo que ocorrerem em navios, plataformas, aeronaves, portos e

terminais marítimos ao país costeiro mais próximo ou à autoridade competente, conforme o caso, assim como a comunicação aos países vizinhos em caso de risco; existência de planos de emergência visando ao controle da poluição por óleo para navios, operadores de plataformas oceânicas, autoridades e operadores encarregados dos portos marítimos e instalações que operam com óleo; sistema nacional de resposta imediata.

- Data da assinatura: 30/09/1990
- Data da ratificação: Decreto Legislativo n° 43, 29/05/1998
- Em vigor desde: 1998
- Data da Promulgação: Decreto n° 2.870, 10/12/1998

➤ **Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América**

Objetivos:

- a) Proteger e conservar no seu ambiente natural exemplares de todas as espécies e gêneros da flora e fauna indígenas, incluindo aves migratórias, em número suficiente e em locais que sejam bastante extensos para que se evite, por todos os meios humanos, a sua extinção;
- b) Proteger e conservar as paisagens de grande beleza, as formações geológicas extraordinárias, as regiões e os objetos naturais de interesse estético ou valor histórico ou científico, e os lugares caracterizados por condições primitivas dentro dos casos aos quais esta Convenção se refere.

- Data de assinatura: 1940
- Data de ratificação: Decreto Legislativo n° 3, 13/02/1948
- Em vigor desde: 1965
- Data de promulgação: Decreto n° 58.054, 23/03/1966

➤ **Convenção Ramsar - Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas**

Objetivos: evitar a degradação das zonas úmidas e promover sua conservação, reconhecendo suas funções ecológicas fundamentais e seu valor econômico, cultural, científico e recreativo. A Convenção se constitui num quadro para promover a cooperação internacional para a conservação e exploração racional dos biomas das zonas úmidas.

- Data de assinatura: 02/02/1971
- Data de ratificação: Decreto nº 33, 16/06/1992
- Em vigor desde: 24/09/1993
- Data de promulgação: Decreto nº 1.905, 16/05/1996, com emendas aos artigos 6 e 7, em 1987.

➤ **Convenção relativa a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural**

Objetivos: reconhecer a obrigação de identificar, proteger, conservar, valorizar e transmitir às futuras gerações o patrimônio cultural e natural situado nos territórios dos países.

- Data de assinatura: 23/11/1972
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 74, 30/07/1974
- Em vigor desde: 1977
- Data de promulgação: Decreto nº 80.978, 12/12/1977

➤ **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**

Objetivos: a presente Convenção tem as seguintes finalidades:

- a) a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial;
- b) o respeito ao patrimônio cultural imaterial das comunidades, grupos e indivíduos envolvidos;

- c) a conscientização no plano local, nacional e internacional da importância do patrimônio cultural imaterial e de seu reconhecimento recíproco;
- d) a cooperação e a assistência internacionais.

- Data de assinatura: 17/10/2003
- Data de aprovação: Decreto Legislativo nº 22, 01/02/2006
- Em vigor internacional desde: 2006
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 5753, 12/04/2006

➤ **Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção – CITES**

Objetivos: proteção de certas espécies da fauna e da flora selvagens contra sua excessiva exploração pelo comércio internacional.

- Data de assinatura: 03/03/1973
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 54, 24/06/1975
- Em vigor desde: 1975
- Data de promulgação: Decreto nº 76.623, 17/11/1975, Emenda ao artigo XI, em 1979. No Brasil, o Decreto 3.607, de 12/09/2000 dispõe sobre a Implementação da Convenção.

➤ **Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e outras Matérias**

Objetivos: controlar efetivamente as fontes de contaminação do meio marinho e adotar todas as medidas possíveis para impedir a contaminação do mar pelo alijamento de resíduos e outras substâncias que possam gerar perigo para a saúde humana, prejudicar os recursos biológicos e a vida marinha, bem como danificar as condições ou interferir em outros usos legítimos do mar; encorajar acordos regionais suplementares à Convenção.

- Data de assinatura: 26/07/1982
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 10, 31/03/1982
- Em vigor desde: 1982
- Data de promulgação: Decreto nº 87.566, 16/09/1982 e Decreto 6.511, 17/07/2008, com emendas aos anexos da Convenção.

➤ **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**

Objetivos: alcançar, de conformidade com as disposições pertinentes da Convenção, a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático. Esse nível deve ser alcançado num prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança de clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável. Prever, evitar ou minimizar as causas da mudança de clima e mitigar os efeitos negativos.

- Data de assinatura: 09/05/1992
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 01, 03/02/1994
- Em vigor desde: 1994
- Data de promulgação: Decreto nº 2.652, 01/07/1998

➤ **Acordo de Paris sob a Convenção – Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCC)**

Objetivos: este acordo, ao reforçar a implementação da Convenção, incluindo seu objetivo, visa fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima, no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços de erradicação da pobreza, incluindo:

a) Manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2º C em relação aos níveis pré-

industriais, e envidar esforços para limitar esse aumento da temperatura a 1,5º C em relação aos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e os impactos da mudança do clima;

b) Aumentar a capacidade de adaptação aos impactos negativos de mudança do clima e promover a resiliência à mudança do clima e um desenvolvimento de baixa emissão de gases de efeito estufa, de uma maneira que não ameace a produção de alimentos; e,

c) Tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória rumo ao um desenvolvimento de baixa emissão de gases do efeito estufa e resiliente à mudança do clima.

- Data de assinatura: 12/12/2015
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 140, 16/08/2016
- Em vigor desde: 2017
- Data de promulgação: Decreto nº 9.073, 05/06/2017

#### ➤ **Convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos**

Objetivos: salvaguardar o meio ambiente e proteger a integridade dos ecossistemas dos oceanos que circundam a Antártida, e conservar os recursos vivos marinhos da Antártida.

- Data de assinatura: 20/05/1980
- Data de ratificação: Decreto nº 33, de 05/12/85
- Em vigor desde: 1987
- Data de promulgação: Decreto nº 93.935, de 15/01/87 e Decreto nº 94.401, de 03/06/87, que aprova a Política Nacional para Assuntos Antárticos (POLANTAR)

#### ➤ **Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas**

Objetivos: promover a proteção, a conservação e a recuperação das populações de tartarugas marinhas e dos habitats dos quais dependem, com base nos melhores dados científicos



disponíveis e considerando-se as características ambientais, socioeconômicas e culturais das Partes.

- Data de assinatura: 13/06/2001
- Data de ratificação: Decreto no 91, 14/10/1999
- Em vigor desde: 2001
- Data de promulgação: Decreto nº 3.842, 13/06/2001

➤ **Convenção Internacional para a Conservação do Atum e Afins do Atlântico**

Objetivos: manter as populações de atuns e espécies afins no Oceano Atlântico em níveis que permitam uma captura sustentável máxima e contínua, para alimentação e outros fins.

- Data de assinatura: 14/05/1966
- Data de ratificação: Decreto nº 478, de 27/02/1969
- Em vigor desde: 1969
- Data de promulgação: Decreto nº 65.026, de 20/08/1969, com Protocolos adicionais em 1984 (nos artigos XIV, XV e XVI) e em 1992 (no parágrafo 2 do artigo X).

➤ **Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia**

Objetivos: estabelecer um sistema de regulamentação internacional aplicável à pesca da baleia, a fim de assegurar, de maneira racional e eficaz, a conservação e aumento da espécie baleeira, na base dos princípios incorporados aos dispositivos do Acordo Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia; concluir uma Convenção para prever a conservação judiciosa da espécie baleeira e, por conseguinte, de tornar possível o desenvolvimento ordenado da indústria baleeira.

- Data de assinatura: 02/12/1946
- Data de ratificação: Decreto nº 77, de 05/12/1973
- Em vigor desde: 1973

- Data de promulgação: Decreto nº 73.497, de 17/01/1974

➤ **Convenção Internacional sobre Responsabilidade e Compensação por Danos Conexos com o Transporte de Substâncias Nocivas e Perigosas por Mar (HNS), 1996**

Objetivos: assegurar a implementação das obrigações sobre responsabilidade e compensação estabelecidas e tomar as medidas legais para impor as sanções consideradas necessárias, visando à efetiva execução dessas obrigações.

- Data de assinatura: 03/05/1996
- Data de ratificação: Protocolo de 2010 em 04/05/2010
- Em vigor desde: ainda não entrou em vigor
- Data de promulgação: N/A

➤ **Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental**

Objetivos: proibir efetivamente o uso militar ou qualquer outro uso hostil de técnicas de modificação ambiental, de modo a eliminar o perigo de tal uso para a humanidade, e contribuir para o fortalecimento da confiança entre as Nações.

- Data de assinatura: 10/12/1976
- Data de ratificação: Decreto nº 50, de 28/06/1983
- Em vigor desde: 1984
- Data de promulgação: Decreto nº 225, de 07/10/1991

➤ **Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica**

Objetivos: de acordo com a abordagem de precaução contida no Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, o objetivo do presente Protocolo é contribuir para

assegurar um nível adequado de proteção no campo da transferência, da manipulação e do uso seguros dos organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia moderna que possam ter efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando em conta os riscos para a saúde humana, e enfocando especificamente os movimentos transfronteiriços.

- Data de assinatura: 29/01/2000
- Data de ratificação: Decreto n° 908, de 24/11/2003
- Em vigor desde: 2004
- Data de promulgação: Decreto n° 5.705, 16/02/2006

➤ **Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio**

Objetivos: proteger a camada de ozônio mediante a adoção de medidas cautelatórias para controlar, de modo equitativo, as emissões globais de substâncias que a destroem, com o objetivo final da eliminação destas, a partir do desenvolvimento do conhecimento científico, e tendo em conta considerações técnicas e científicas; promover a cooperação internacional em pesquisa e desenvolvimento da ciência e de tecnologia relacionadas ao controle e à redução de emissões de substâncias que destroem a camada de ozônio, tendo em mente, de modo particular, as necessidades dos países em desenvolvimento.

- Data de assinatura: 16/09/1987
- Data de ratificação: Decreto Legislativo n° 91, 15/12/1989
- Em vigor desde: 1990
- Data de promulgação: Decreto n° 99.280, 06/06/1990, com emendas publicadas em 1990, 1992, 1997 e em 2007 em promulgação.

➤ **Protocolo de Nagoya sobre Acesso à Recursos Genéticos e Repartição Justa e Igualitária de sua Utilização**

Objetivos: repartição justa e equitativa dos benefícios advindos da utilização de recursos genéticos, inclusive por meio do acesso adequado a recursos genéticos e da transferência adequada de tecnologias relevantes, considerando-se todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e por meio do financiamento adequado, assim contribuindo para a conservação da diversidade biológica e para o uso sustentável de seus componentes.

- Data de assinatura: 29/10/2010
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 324, 08/07/2020
- Em vigor desde: 2020
- Data de promulgação: Decreto Legislativo nº 136, 11/08/2020

➤ **Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**

Objetivos: regular os níveis de concentração de gases de efeito estufa, de modo a evitar a ocorrência de mudanças climáticas a um nível que impediria o desenvolvimento econômico sustentável, ou comprometeria as iniciativas de produção de alimentos.

- Data de assinatura: 20/06/1995
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 144, 20/06/2002
- Em vigor desde: 2005
- Data de promulgação: Decreto nº 5.445, 12/05/2005

➤ **Tratado da Bacia do Prata**

Objetivos: permitir o desenvolvimento harmônico e equilibrado, assim como o ótimo aproveitamento dos grandes recursos naturais da região, e assegurar sua preservação para as gerações futuras através da utilização racional dos aludidos recursos.

- Data de assinatura: 23/04/1969
- Data de ratificação: Decreto n° 682, 15/07/1969
- Em vigor desde: 1970
- Data de promulgação: Decreto n° 67.084, 19/08/1970

➤ **Protocolo ao Tratado da Antártida sobre Proteção do Meio Ambiente, adotado em Madrid, em 03/10/1991**

Objetivos: assegurar a proteção abrangente ao meio ambiente antártico e aos ecossistemas dependentes e associados e, por este Protocolo, designar a Antártida como reserva natural, consagrada à Paz e à ciência.

- Data de assinatura: 04/10/1991
- Data de ratificação: Decreto n° 88, de 06/06/95
- Em vigor desde: 1998
- Data de promulgação: Decreto n° 2.742, 20/08/1998

➤ **Tratado da Antártida**

Objetivos: assegurar que a Antártida seja usada para fins pacíficos, para cooperação internacional na pesquisa científica, e não se torne cenário ou objeto de discórdia internacional.

- Data de assinatura: 01/12/1959
- Data de ratificação: Decreto n° 56, de 29/06/75, publicado em 01/07/75
- Em vigor desde: 1975
- Data de promulgação: Decreto n° 75.963, de 11/07/75, Decreto n°94.401, 03/06/1987, que aprova a Política Nacional para Assuntos Antárticos.

➤ **Tratado de Cooperação Amazônica**

Objetivos: promover o desenvolvimento harmônico da Amazônia, que permita uma distribuição equitativa dos benefícios desse desenvolvimento entre as partes contratantes, para elevar o nível de vida de seus povos e lograr a plena incorporação de seus territórios amazônicos às respectivas economias nacionais.

- Data de assinatura: 03/07/1978
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 69, 18/10/1978
- Em vigor desde: 1980
- Data de promulgação: Decreto nº 85.050, 18/08/1980, com protocolo de emenda publicado em 1998.

➤ **Convenção de Estocolmo sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção POPs**

Objetivos: proteger a saúde humana e o meio ambiente dos poluentes orgânicos persistentes.

- Data de assinatura: 22/05/2001
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 204, 07/05/2004
- Em vigor desde: 2004
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 5.472, 20/06/2005

➤ **Convenções de Rotterdã sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de certas substâncias químicas e agrotóxicos perigosos**

Objetivos: promover a responsabilidade compartilhada e os esforços cooperativos entre as Partes no comércio internacional de certas substâncias químicas perigosas, visando a proteção da saúde humana e do meio ambiente contra danos potenciais, e contribuir para o uso ambientalmente correto desses produtos, facilitando o intercâmbio de informações sobre suas características,

estabelecendo um processo decisório nacional para sua importação e exportação e divulgando estas decisões às Partes.

- Data de assinatura: 10/09/1998
- Data de ratificação: Decreto Legislativo nº 197, 7/05/2004
- Em vigor desde: 2004
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 5.360 31/01/2005.

➤ **Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (TIRFAA)**

Objetivos: conservação e a utilização sustentável dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura, e a partilha justa e equitativa dos benefícios resultantes da sua utilização de harmonia com a Convenção sobre a Diversidade Biológica, em prol de uma agricultura sustentável e da segurança alimentar.

- Data de assinatura: 10/06/2002
- Data de aprovação: Decreto Legislativo nº70, 18/04/2006
- Em vigor desde: 2006
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 6.476, 05/06/2008

➤ **Convenção de Minamata sobre Mercúrio**

Objetivos: proteger a saúde humana e o meio ambiente das emissões e liberações antropogênicas de mercúrio e de compostos de mercúrio.

- Data de assinatura: 10/10/2013
- Data de aprovação: Decreto Legislativo nº 99, 06/07/2017
- Em vigor internacional desde: 2017
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 9.470, 14/08/2018

➤ **Acordo Quadro sobre Meio Ambiente do Mercosul – Decisão 02/01**

Objetivos: promover o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente mediante a articulação entre as dimensões econômicas, social e ambiental, contribuindo para uma melhor qualidade do meio ambiente e de vida das populações.

- Data de assinatura: 22/06/2001
- Data de aprovação: Decreto Legislativo nº333, 24/07/2003
- Em vigor desde: 2004
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 5.208, 17/09/2004

➤ **Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai sobre Cooperação para o Combate ao Tráfico Ilícito de Madeira**

Objetivos: ampliar a cooperação em matéria de proteção do meio ambiente, seja pelo fomento à cooperação técnica e científica, seja pelo delineamento de ações específicas nas áreas de fronteira para combate ao contrabando de madeira.

- Data de assinatura: 01/09/1994
- Data de aprovação: Decreto Legislativo nº130, 05/10/1995
- Em vigor desde: 1996
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 1954, 11/07/1996

➤ **Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres (CMS)**

Objetivos: proteger as espécies de animais silvestres que migram, cruzando os limites de jurisdição nacional ou cujas migrações ocorrem fora dos ditos limites; A conservação e a gestão eficaz das espécies migratórias que pertencem à fauna silvestre exigem uma ação concertada de todos os Estados em cujos limites de sua jurisdição nacional tais espécies permanecem em qualquer fase do seu ciclo biológico.



- Data de assinatura: 23/06/1979
- Data de aprovação: Decreto Legislativo nº387, 15/10/2013
- Em vigor desde: 2015
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 1.954, 16/06/2017

➤ **Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná**

Objetivos: criar as condições necessárias para conceder-se todas as facilidades e garantias possíveis a fim de obter a mais ampla liberdade de trânsito fluvial, de transporte de pessoas e de bens e a livre navegação.

- Data de assinatura: 23/06/1979
- Data de aprovação: Decreto Legislativo nº32, 16/12/1994
- Em vigor desde: 2015.
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 2.716, 10/08/1998

➤ **Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear**

Objetivos: manutenção da paz e segurança internacionais e a promoção das relações de boa vizinhança e amizade e cooperação entre os Estados coibindo atos de terrorismo nuclear que podem acarretar conseqüências da máxima gravidade e constituir ameaça à paz e à segurança internacionais. Além de intensificar a cooperação internacional entre os Estados com vistas a conceber e adotar medidas eficazes e práticas para prevenir esses atentados terroristas e para processar e punir seus autores.

- Data de assinatura: 14/09/2005
- Data de aprovação: Decreto Legislativo nº267, 10/06/2009
- Em vigor desde: 2009
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 9.967, 08/08/2019

➤ **Convenção internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais**

Objetivos: reconhecer e garantir um direito ao obtentor de uma nova variedade vegetal ou ao seu sucessor.

- Data de assinatura: 23/05/1999
- Data de aprovação: Decreto Legislativo nº28, 19/04/1999
- Em vigor desde: 1981
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 3.109, 30/06/1999

➤ **Acordo Internacional de Cacau 2001 (AICACAU 2001)**

Objetivos:

- a) Promover a cooperação internacional na economia mundial do cacau;
- b) Fornecer uma estrutura apropriada para a discussão de todas as questões relativas a todos os setores da referida economia;
- c) Contribuir para o fortalecimento das economias cacaeiras nacionais dos países Membros, em particular mediante a elaboração de projetos apropriados a serem submetidos às instituições relevantes para fins de financiamento e implementação;
- d) Contribuir para um desenvolvimento equilibrado da economia mundial de cacau no interesse de todos os Membros.

- Data de assinatura: 02/04/2001
- Data de aprovação: Decreto Legislativo nº221, 30/06/2004
- Em vigor desde: 2004
- Data de promulgação: Decreto Executivo nº 5.302, 10/12/2004

➤ **Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**

Objetivo: estabelecer nova e justa parceria global com vistas à conclusão de acordos internacionais que respeitem os interesses de todos e protejam a integridade do sistema global de meio ambiente e desenvolvimento, reconhecendo a natureza integral e interdependente da Terra, nosso lar.

- Data de assinatura: 14/06/1992
- Data de aprovação: N/A
- Em vigor desde: 1992
- Data de promulgação: N/A

## **INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS**

Versão 1.1: aprovada em 07/04/2016, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial do documento.

Versão 1.1: aprovada em 17/05/2018 pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Ajuste de formatação do documento.

Versão 2.0: aprovada em 15/09/2020, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Atualização de conteúdo.

Versão 2.0-R1: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração de layout do documento e inserção da nova logomarca do Instituto LIFE.